

Lei nº 1168 de 09 de novembro de 1976

Suplementa verbas do orçamento vigente,
na importância de CR.\$182.206,37

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e f. e.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplenen-
tar, na importância de CR.\$182.206,37 (Cento e oitenta e
dois mil, duzentos e seis cruzeiros e trinta e sete centavos)
as seguintes dotações orçamentárias.

230.4.1.1.2.16885311.07.Inic. de Obras- Penetração com asfal-
to PAV.....CR.\$190.952,12

235.4.1.1.1.16885311.07.Inic. de Obras- Penetração com asfal-
to ARE.....CR.\$ 11.254,25

CR.\$182.206,37

Art. 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o
artigo 1º da presente lei, fica reduzida da importância de
CR.\$182.206,37(cento e oitenta e dois mil, duzentos e seis
cruzeiros e trinta e sete centavos), a seguinte dotação orça-
mentária:

012/2.4.1.1.2.03070231.02.Inicio de Obras CR.\$182.206,37

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 09 de novembro de 1976.

Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falso da Paixão.

Director Geral.